

# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 201 DE 20.11.2015

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA AVENIDA BENEDICTA APPARECIDA DA SILVA - DONA DITICA.

AUTOR: VEREADOR ARILDO BATISTA.

DISTRIBUÍDO EM: 02/12/2015

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

<b>Aprovado em Discussão Única</b> Em.....de.....de 2015..... ..... Presidente	<b>REJEITADO</b> Em.....de.....de 2015..... ..... Presidente
<b>Aprovado em 1ª Discussão</b> Em.....de.....de 2015..... ..... Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em.....de.....de 2015..... ..... Secretário-Diretor Legislativo
<b>Aprovado em 2ª Discussão</b> Em.....de.....de 2015..... ..... Presidente	<b>Retirado de Tramitação</b> Em.....de.....de 2015..... ..... Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2015..... Para.....de.....de 2015..... ..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2015..... Para.....de.....de 2015..... ..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões n°s: 2 e 3	Prazo das Comissões: 10/02/2016



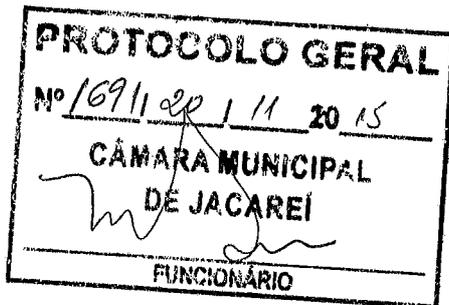
# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PROJETO DE LEI

*Dispõe sobre denominação da Avenida Benedicta Aparecida da Silva – Dona Dítica.*



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada AVENIDA BENEDICTA APPARECIDA DA SILVA – Dona DÍTICA a atual Avenida Quatro, localizada no Parque Imperial, Bairro Tanquinho, identificada pelo código 12015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacaréí, 17 de novembro de 2015.



**ARILDO BATISTA**  
Vereador - PT

**Presidente**

**AUTOR: VEREADOR ARILDO BATISTA.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Avenida Benedicta Aparecida da Silva – Dona Dítica. – Folha 2

### JUSTIFICATIVA

Benedicta Aparecida da Silva, popularmente conhecida como Dona Dítica, nasceu em Jacareí em 2 de fevereiro de 1930. Era filha de José Celestino da Silva e Genésia de Siqueira; teve dois filhos, uma menina que faleceu aos 7 meses de idade e Osvaldo da Silva Júnior.

Teve uma infância muito humilde, ainda criança trabalhou em casas de famílias tradicionais do nosso município, quando adulta tornou-se funcionária do Estado, trabalhando no antigo Educandário, prédio onde hoje funciona a Secretaria de Educação.

Dítica, como todos a conheciam, era uma dessas figuras marcantes nas ruas de Jacareí. Fácilmo reconhecê-la. E não tinha como não ser assim. Toda uma vida dedicada a fazer diversas pessoas felizes. Em festas de Cosme e Damião e Natal, datas em que todos falam de benevolência e amor, ela punha em prática o que muitos têm por discurso.

Sua maior preocupação era com os mais necessitados, sobretudo com as crianças. Já aposentada, vivia bem com o pouco que tinha, mas sempre preocupada com o próximo. Como não tinha muitos recursos para ajudar os que a procuravam, mas com uma imensa vontade de ajudar, Dítica pedia auxílio aos amigos e transformou-se num símbolo de solidariedade.

Com a ajuda de amigos que conquistou ao longo de sua vida, ela realizava todos os anos 3 grandes eventos: a tradicional Festa de São Cosme e São Damião, onde distribuía doces e alegria; próximo ao Dia das Crianças fazia uma excursão para crianças carentes com destino ao famoso Parque de Diversões Playcenter. E em dezembro fazia o almoço de Natal, onde ela reunia famílias carentes, num ambiente animado, cheio de calor humano e solidariedade, que se encerrava com a distribuição de brinquedos, momento da festa que Dítica mais gostava, muitas vezes ela se vestia com a fantasia de Papai Noel e ela mesma distribuía os presentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Avenida Benedita Aparecida da Silva – Dona Dítica. – Folha 3

Por seu trabalho social recebeu, em 2008, o Diploma Mulher Cidadã, indicada pelo então presidente da Câmara José Carlos Diogo.

Sempre fazia questão de falar que tudo o que realizava não era sozinha, pois contava sempre com os amigos e não tinha vergonha de pedir ajuda. Mas verdade seja dita: pedir é muito mais difícil do que doar. Acontece que ela não se abalava. Era incansável. Colocava seu chapéu e enfrentava sol e chuva, se preciso fosse. O importante era garantir comemorações dignas e felizes a quem muito foi negado. De onde concluímos que ela, embora não tivesse recursos financeiros, era rica em bons sentimentos e solidariedade.

A casa da Dítica estava sempre aberta para receber pessoas de baixa renda que se sentavam em volta de sua mesa para uma refeição digna, que esperavam ansiosas por presentes e doces que nunca faltavam. As doações rarearam com o tempo, mas ela nunca duvidou que conseguiria seguir com seu belo propósito.

Pessoas como a Dona Dítica nos levam a repensar muitas coisas, pois mesmo possuindo tão pouco se preocupava em ajudar sempre, muitas vezes ao abrir a sua porta via fila de pessoas pedindo ajuda, uma cesta básica, um fogão, uma cama, coisas que ela não tinha para oferecer, mas que sempre conseguia atender porque tinha amigos e uma imensa vontade de fazer a diferença na vida destas pessoas.

Em 1º de julho de 2014, Dítica foi fazer festa no céu, deixou para nós o legado de fazer o bem e o exemplo de vida de mulher guerreira, animada e sempre feliz.

Quando uma rua recebe o nome de alguém que lutou pelo bem, isso deve ser celebrado. Mulher, negra, idosa, de saúde frágil e guerreira. Exemplo de fibra e resistência. Essa foi a Dítica que merece ser homenageada para que nossos cidadãos se lembrem que o bem é algo que vale a pena se propagado e compartilhado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Avenida Benedicta Aparecida da Silva – Dona Ditica. – Folha 4

Por estas e por tantas outras razões realizadas e vividas pela Dona Ditica, numa justa homenagem apresentamos este projeto de lei, contando com a aprovação dos nobres pares.

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de novembro de 2015.



ARILDO BATISTA  
Vereador - PT

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



Ofício nº 250/10/15 – GVAB

Jacareí, 14 de outubro 2015.

Ilustríssimo Senhor,

Servimo-nos do presente, para mui respeitosamente solicitar a atenção de Vossa Senhoria no sentido de que o mais breve possível seja nos informado se há ruas e avenidas existentes no Município, que possuam a denominação de **Benedicta Aparecida da Silva**, bem como seja disponibilizado a **relação dos respectivos códigos de logradouros sem denominação.**

As informações solicitadas destinam-se a instruir Projetos de Lei de nossa autoria, em atendimento a Lei nº4731, de 09 de dezembro de 2003.

Sendo o que se nos apresentava e no aguardo do atendimento ao presente, antecipamos nossos agradecimentos com os protestos de consideração e apreço.

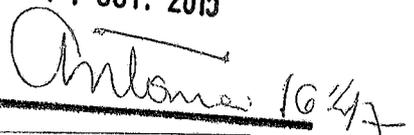
Atenciosamente,

  
**ARILDO BATISTA**  
Vereador do PT  
Presidente da Câmara Municipal.

Ilustríssimo Senhor,  
**PEDRO ORLANDO**  
Secretário de Governo  
Prefeitura Municipal de Jacareí

**Secretaria de Governo**

14 OUT. 2015



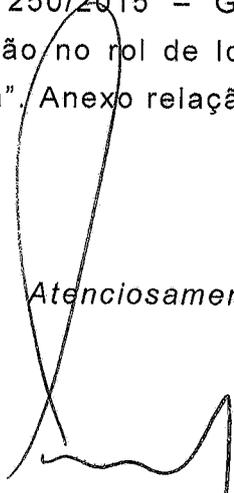
Ofício 573/2015-SG

Jacareí, 20 de outubro de 2015.

*Senhor Presidente,*

Em resposta ao ofício 250/2015 – GVAB, informamos que, segundo a Secretaria de Planejamento, não no rol de logradouros do Município o nome de “Benedicta Aparecida da Silva”. Anexo relação de logradouro sem denominação.

*Atenciosamente,*



PEDRO ORLANDO BONANNO ABIB  
Secretário de Governo

A Sua Senhoria o Senhor  
ARILDO BATISTA  
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí- SP.

## MUNICÍPIO DE JACAREÍ

## RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

19/10/2015

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
03675	RUA DEZ	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
03755	RUA DEZESSEIS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
03835	RUA DEZOITO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
09936	RUA NOVE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
10226	RUA ONZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
02845	RUA QUATORZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
12015	AV. QUATRO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
12105	RUA QUINZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14455	RUA TREZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14945	RUA VINTE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14965	RUA VINTE E CINCO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15015	RUA VINTE E DOIS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15025	RUA VINTE E HUM	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15035	RUA VINTE E NOVE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15055	RUA VINTE E QUATRO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15126	RUA VINTE E TRES	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
01495	RUA QUATORZE	PARQUE MEIA LUA	MEIA LUA - DISTRITO
15853	RUA DOIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15862	RUA ONZE	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15851	AV. QUATRO	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15857	RUA SEIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15850	AV. TRÊS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
03660	VIE DEZ	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
03740	VIE DEZESSEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
03900	VIE DOIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
04120	VIE DOZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09405	VIE HUM	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09980	VIE NOVE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10100	VIE OITO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome: **BENEDICTA APPARECIDA DA SILVA**

MATRÍCULA: 123026 01 55 2014 4 00181 108 0079597 07

SEXO  COR  ESTADO CIVIL E IDADE

NATURALIDADE  DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  ELEITOR

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

DATA E HORA DE FALECIMENTO  DIA  MÊS  ANO

LOCAL DE FALECIMENTO

CAUSA DA MORTE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Bel. Horacio da Silva Martes

Município e Comarca de São José dos Campos - São Paulo  
Rua Major Antonio Domingues, 84, Centro, CEP. 12245-750  
Telefax: (12) 3904 0079 - CNPJ nº 50.460.815/0001-21

O referido é verdade e dou fé.  
São José dos Campos, 10 de julho de 2014.

Clayton Mauricio Almeida Aguiar Siqueira  
Escrevente



1ª VIA ISENTA DE EMOLUMENTOS  
Digitado por Teresinha

12302-6-AA 00041216







**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**PROCESSO N° 201 DE 20.12.2015**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA AVENIDA BENEDICTA APPARECIDA DA SILVA – DONA DITICA**

**AUTORA: VEREADOR ARILDO BATISTA**

**PARECER N° 347– WTBM – CJL – 12/2015**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Arildo Batista, que dispõe sobre a denominação da Av. Benedita Aparecida da Silva – Dona Ditica, hoje identificada pelo n° 12015.

Acompanhando o referido Projeto de Lei, segue justificativa que embasou a iniciativa do Nobre Camarista, cujo objetivo é homenagear a mulher exemplo de fibra e resistência, que graças aos seus méritos foi em vida foi homenageada com o Diploma Mulher Cidadã, em 2008.

O presente Projeto foi remetido a essa Consultoria Jurídico-Legislativa para análise jurídica.

A matéria veicula no respeitável Projeto de Lei enquadra-se na competência constitucional municipal, consoante o disposto no artigo 30, inciso I<sup>1</sup>, da Carta Constitucional, posto que a proposição em questão

---

<sup>1</sup> “CF, Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



visa atender interesse local atinente a denominação das ruas e logradouros desta urbe.

Verificamos, outrossim, que a matéria em análise é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Chefe do Executivo Municipal quanto pela Câmara dos Vereadores, que tem sua competência descrita pelo artigo 27, inciso XVII<sup>2</sup>, da Lei Orgânica Municipal.

No que tange ao mérito do respeitável Projeto, atualmente, a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como supedâneo a Lei Municipal nº 5.784/2013, que revogou todas as normas anteriores que tratavam do assunto.

Diante do disposto em referida legislação municipal, a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos seus artigos 1º e 2º.

Os requisitos exigidos pelo referido artigo 1º da Legislação Municipal foram devidamente observados com a juntada de Ofício enviado pela Prefeitura, que informa não haver nenhuma via com a denominação pretendida, bem como pelo documento que demonstra que a via a ser denominada ainda não possui nome.

O requisito previsto no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.784/2013, também encontra-se devidamente caracterizado pelas atividades de benemerência da homenageada.

No mais, o Projeto de Lei veio instruído com Certidão de Óbito e foto da homenageada e pela Justificativa que apresenta, breve biografia da.

---

<sup>2</sup> "LOM, Art. 27 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;"



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Posto isto, e tendo em vista todo o acima exposto, entendemos, s.m.j., que o presente Projeto de Lei poderá prosseguir, submetendo-se, contudo, a turno único de discussão e votação, necessitando, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal, ou por aclamação, nos termos do inciso IV, do Artigo 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Antes, porém, deve ser objeto de análise das **Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e Obras, Serviços e Urbanismo**, nos moldes dos artigos 33 e 35, *respectivamente*, do Regimento Interno.

**Sem mais para o momento e consignando a natureza opinativa e não vinculante deste parecer jurídico, é este o nosso entendimento.**

À Secretaria, para prosseguimento.

Jacareí, 1º de dezembro de 2015

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**

**CONSULTOR JURÍDICO CHEFE**